

PORTOSRIO

DELIBERAÇÃO Nº 178/2023/CONSAD/PORTOSRIO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, em sua 862ª Reunião, de 27/11/2023,

Considerando as atribuições dos Conselhos de Administração das empresas públicas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo das competências entabuladas na Lei nº 6.404, de 1976, que envolvem práticas de governança corporativa;

Considerando o inciso I do art. 18 da Lei 13.303/2016, que impõe competência ao Conselho de Administração no sentido de discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes.

Considerando o conteúdo dos processos 50905.005524/2021-12 e 50905.003331/2023-8 dando conta de possível tratamento não isonômico [REDACTED];

Considerando registro da SUPREC no processo 50905.003331/2023-8, em seu despacho 1358/2023, SEI 7399627, admitindo que: “*Aparentemente estamos diante de um caso excepcional,* [REDACTED]

Considerando que [REDACTED] não fere o Processo TCU - TC 032.564/2011-2 [REDACTED] e que tão pouco feriria o Acórdão 3296 TCU de 08/03/2016;

Considerando que tais condições não foram tratadas pela Audint, Relatório de Auditoria, SEI 7105440; nem pela Suprec, Despacho 1358, SEI 7399627, e nem avaliada pela área jurídica, Parecer 18, SEI 7605500; [REDACTED]

DELIBERA:

Pela reavaliação do caso em tela de forma a evitar eventuais prejuízos a CDRJ - PortosRio por eventuais ações trabalhistas [REDACTED]

Que em caso de eventual necessidade de ajuste administrativo do caso avaliar possibilidade jurídica da [REDACTED] de não interposição de demanda judicial versando sobre o mesmo objeto de forma clara e objetiva.

(assinado eletronicamente)

THAYRINE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Thairyne Jéssica Martins de Oliveira**, **Presidente do CONSAD**, em 05/12/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7819680** e o código CRC **7522B5FD**.



Referência: Processo nº 50905.003331/2023-81



SEI nº 7819680

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br